



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8101

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI N.º 1654/2024

*EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA ABRIL LARANJA; MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A CRUELDADE ANIMAL E MAUS TRATOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR..*

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituído no calendário de eventos do Município de Peabiru a campanha “Abril Laranja”.

**Parágrafo Único.** – A campanha “abril Laranja” será realizada anualmente, no mês de abril, e tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização a população de Peabiru sobre a importância de respeitar os animais e evitar abusos e maus tratos e crueldade contra animais.

**Art. 2º** A campanha “Abril Laranja” terá como símbolo um laço de fita na cor laranja.

**Art. 3º** A realização da campanha “Abril Laranja” tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Discutir e promover o debate sobre os maus tratos e crueldade contra animais.

II - Contribuir para a redução de maus tratos aos animais no âmbito do município de Peabiru.

III - Estimular e disseminar, perante órgãos públicos, rede de ensino, entidades, organizações não governamentais e demais instituições o debate sobre os maus tratos aos animais, ampliando o debate e a conscientização em todos os âmbitos municipais.

**Art. 4º** Esta propositura institui ainda o Dia Municipal dos animais de rua, a ser realizado no dia 04 de abril.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 13 de junho de 2024.

**Júlio Cezar Frare**  
**Prefeito**